



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.539, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0217	Ensino Superior	
021701	Ensino Superior	
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro	
12.364.0120.2065	Manutenção do Ensino Superior	
3.3.50.18.00	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Artigo 2º - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária :

02	EXECUTIVO	
0221	Departamento de Obras e Serviços Municipais	
022101	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recurso- 01-Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.30.0	Material de Consumo	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.539, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

(Fls.02)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Junho de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 29 de Junho de 2018.

/mg.